LEI Nº 1.622 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.795,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2440003.2008	**Manutenção das Atividades Apoio à Família**		
3.3.90.30	Material de Consumo	68	6.795,00
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2440003.2008	**Manutenção das Atividades Apoio à Família**		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	69	12.000,00
01.05.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
01.05.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.2440003.2008	**Manutenção das Atividades Apoio à Família**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70	3.000,00
	Total da Suplementação:	**R$**	**18.795,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente da assinatura de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Projeto Bandeirantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de novembro de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br